



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 109/2008

PROCESSO Nº 00001.010529/2008-97

A Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 214 de 31 de dezembro de 2007, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, a IN MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços especializados de tradução/versão na modalidade simples e interpretação consecutiva para o estrangeiro e versão de textos em português para língua estrangeira, para 2009, de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

## 2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 30/12/2008

**HORÁRIO:** 9h30

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro

atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;  
e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4 CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor global do lote único.

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 30/12/2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e

**5.5.2** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

**5.6** As declarações a que se referem os **subitens 5.5.1 e 5.5.2** deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.9** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá, obrigatoriamente, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

**5.10** A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

**a)** especificação clara e completa dos serviços de tradução/versão oferecidos, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço de qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**b)** preços unitário e total do item único, expressos em R\$ (reais), com aproximação de **até duas casas decimais**;

**c)** prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**e)** declaração expressa de estarem incluídos no(s) preço(s) proposto(s) todos os impostos, taxas, fretes, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**f)** declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto;

**g)** razão social, CNPJ, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**h)** meios de comunicação disponíveis, para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail etc; e

i) qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social ou procuração**).

**5.11** Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

**5.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.13** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.15** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.16** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.17** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

## **6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **9h30** do dia **30/12/2008**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 109/2008**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## **7 FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

**7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta.

**7.9.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.10** A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.11** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado, o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor de referência constante do **item 7 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.4.1** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5** Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9 HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificada em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF e das Declarações de inexistência de fato impeditivo e de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, cadastradas no Comprasnet, o licitante deverá apresentar:

**9.3.1** Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

### 9.3.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

### 9.3.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

### 9.3.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.3.2** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.1.1, 9.3.1.2 e 9.3.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 9.3.1 e 9.3.2** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do lote único.**

**9.4** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.5** As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

**9.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.6** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.10** deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**9.7** A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 109/2008**

**9.8** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.9** Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.10** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global do lote único e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## **10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**10.1.1** A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **23/12/2008**.

**10.1.2** Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

**10.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 RECURSOS**

**11.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**11.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

**11.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

## **12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho**: 04.122.0750.2000.0001 - **Naturezas de Despesas** – ND's: 3390.39, consoante declaração emitida pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – DIROF.

## **13 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

## **14 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1 Caberá ao licitante vencedor:**

- a)** prestar os serviços e cumprir rigorosamente o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- b)** responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- c)** acatar todas as orientações da área solicitante dos serviços, inclusive no que se refere ao sigilo dos documentos.
- d)** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor próprio da Presidência da República, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- e)** dar ciência a Presidência da República, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- f)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- g)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela Presidência da República;
- i)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j)** não transferir à Administração Pública, no caso de inadimplência, a responsabilidade do pagamento dos encargos estabelecidos;
- k)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.
- l)** manter durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.
- m)** prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

n) assinar Termo de Compromisso de manutenção de sigilo dos materiais, dados e informações.

o) manter sigilo a respeito das informações e de quaisquer outros assuntos ligados aos documentos recebidos, especialmente sobre seu conteúdo.

p) adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito dos serviços sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado, inclusive identificando pessoas que, em nome do licitante vencedor, terá acesso ao material, dados e informações sigilosas.

q) manter durante o período de vigência do instrumento contratual, um preposto, aceito pela Presidência da República, para representação do licitante vencedor.

r) executar os serviços no prazo determinado pela Presidência da República.

s) responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original.

t) apresentar mensalmente relação nominal dos tradutores pertencentes ao quadro de pessoal do licitante vencedor, quando da assinatura do contrato e quando da ocorrência de alteração do quadro de pessoal.

u) disponibilizar para comparecimento, nas dependências da Presidência da República, ou em qualquer lugar que venha a ser solicitado, dentro da unidade da federação de Brasília-DF, sem ônus e no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar a partir da solicitação enviada por meio eletrônico, pelo gestor titular do contrato e/ou substituto, responsável técnico tradutor, intérprete, para execução dos trabalhos de tradução/versão de textos e interpretação consecutiva, visando a execução dos trabalhos relativos ao objeto do presente Termo de Referência ou que vierem a ser solicitado e ainda, prestar esclarecimentos sobre quaisquer tipos de serviços sejam eles administrativos, técnicos, de tradução/versão e interpretação consecutiva, objeto do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**.

v) deverá ter ou firmar filial, em Brasília, com quadro de técnicos comprovadamente capacitados, caso seja de outra Unidade da Federação, para fiel cumprimento do objeto contratado, no prazo de 60 (sessentas) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

v.1) No prazo acima estipulado, **é imprescindível**, a apresentação de toda documentação comprobatória oficial, registrada em cartório, além de prévia visita "in loco", pela Presidência da República.

v.2) O prazo poderá ser prorrogado desde que comprovada a necessidade e aprovado pela Presidência da República.

x) apresentar quando solicitado pela Presidência da República, curriculum dos profissionais envolvidos na tradução/versão de textos e interpretação consecutiva, conforme constante do objeto do referido termo de referência.

z) responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

#### **14.2 Caberá a Presidência da República:**

a) apresentar ao licitante vencedor o texto para tradução/versão, digitado/ datilografado e/ou por meio eletrônico;

- b) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
- c) comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço objeto de contrato;
- d) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o objeto contratado;
- f) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto licitado;
- g) relacionar-se com ao licitante vencedor, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- h) permitir o acesso de funcionário autorizado ao licitante vencedor no local a ser executado o serviço, objeto deste edital devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades, quando necessário; e
- i) reservar o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso ao licitante vencedor desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas no Termo de Referência.

## 15 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**15.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

**15.2** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para retirar a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alínea “a”** do **subitem 18.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**15.2.1** O prazo de que trata o **subitem 15.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quanto devidamente justificado.

**15.3** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.2.1** deste edital.

**15.5** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**15.6** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**15.7** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

## **16 FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**16.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

## **17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**17.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**17.1.1.1** Nos casos em que o trabalho não atinja uma lauda completa para cada um dos idiomas, o pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de caracteres traduzidos

**17.1.2** Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 17.1 e 17.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**17.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**17.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

**17.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**17.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da Taxa anual = 6%

**17.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**17.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**17.6** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

**17.7** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**17.8** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 18 SANÇÕES

**18.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total;

**d)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

**e)** advertência.

**18.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**18.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**18.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**18.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**18.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**18.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**18.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **19 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**19.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**19.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**19.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**19.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**19.5** É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **subitem 9.6** deste edital.

**19.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

**19.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**19.12** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**19.13** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.14** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.presidencia.gov.br/licitacoes](http://www.presidencia.gov.br/licitacoes).

**19.15** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

**19.16** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado à pregoeira, até às 17h do dia 23/12/2008, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**19.17** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**19.18** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, a IN MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2008.

**MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA**  
Pregoeira – Casa Civil/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 109/2008

#### PROCESSO Nº 00001.010529/2008-97

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

**1.1** Contratação de serviços profissionais especializados de tradução/versão na modalidade simples e interpretação consecutiva de textos de língua estrangeira para português, textos de língua estrangeira para o estrangeiro e versão de textos em português para língua estrangeira, para o ano de 2009, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

#### 2- JUSTIFICATIVA

**2.1** A contratação do serviço é imprescindível e, se justifica tendo em vista a crescente demanda dos serviços dos diversos órgãos que compõem a estrutura da Presidência da República - PR, bem como a inclusão de Secretarias que passaram a integrar essa estrutura, além do atendimento das necessidades afeta e imprescindíveis a PR.

**2.2** A dificuldade para mensuração das demandas, no que se refere a quantitativo de laudas, bem como ao universo de idiomas que são solicitados, estão baseadas nos serviços de tradução/versão de textos de língua estrangeira para português, textos de língua estrangeira para o estrangeiro e versão de textos em português para língua estrangeira, na modalidade simples.

**2.3** Como não se pode prever os idiomas que serão demandados, poderão ser utilizados todos os idiomas (inglês, francês, espanhol, italiano e alemão).

**2.4** Para os serviços de interpretação consecutiva, serão arbitradas quantidades de horas, para aferição dos serviços. Por ser um novo serviço, não existe parâmetro para quantificar o número de horas necessárias.

#### 3- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

**3.1** Os produtos da referida prestação de serviços, deverão ser apresentados por meio impresso e magnético.

**3.2.** Para melhor entendimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, considera-se:

- a) **Tradução de textos:** é aquela feita de textos e documentos cujo conteúdo está em idioma estrangeiro e será transposto para o vernáculo português (ex: do inglês para o português);
- b) **Versão de textos:** é aquela feita de textos e documentos cujo conteúdo está no vernáculo (português) e será vertido para o idioma estrangeiro (ex: português para o francês);
- c) **Interpretação consecutiva:** é aquela na qual o intérprete normalmente fica ao lado do orador e, após um certo período, passa o que este falou para a outra língua. É utilizado para reuniões com poucas pessoas, quando somente uma língua estiver sendo interpretada. O intérprete resume ou retransmite o significado depois que o orador tiver terminado de falar.

**3.3.** Os serviços de tradução/versão de textos técnicos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) Conforme a natureza do documento oficial e confidencial, os textos a traduzir serão retirados ou poderão ser traduzidos nas instalações da **Presidência da República** por representante credenciado do **licitante vencedor**, devendo os textos retirados das instalações serem traduzidos e entregues diretamente ao gestor do Contrato e/ou a quem solicitou o serviço, em arquivo eletrônico armazenado em mídia de 3 ½ (disquete) ou em CD-ROM ou DVD-ROM, conforme solicitado, em formato compatível com o processador de texto MS Word versão 2000 ou superior, podendo ser encaminhado por meio eletrônico ou fax, conforme o caso, salvo determinação em contrário e também em papel A4, com todas as folhas rubricadas por representante do **licitante vencedor**.
- b) Os trabalhos considerados de maior complexidade técnica, somente deverão ser realizados por profissionais responsáveis e capacitados pela tradução, a fim de que seja observado o seu conhecimento sobre o assunto e domínio da terminologia técnica e específica.

**3.4.** A unidade solicitante definirá o prazo para execução dos serviços, tendo em vista o grau de sua necessidade, e tendo por base os seguintes parâmetros:

**a) Prazo para caráter normal:** tradução/versão de documentos de até 20 (vinte) laudas (\*) por dia;

**b) Prazo para caráter de urgência:** tradução/versão de documentos de até 30 (trinta) laudas (\*) por dia;

**c) Prazo para caráter de extrema urgência:** tradução/versão de documentos de até 45 (quarenta e cinco) laudas (\*) por dia (incluindo nesse caso dias não úteis, ou seja, finais de semana/feriados quando necessário).

(\*) Lauda é a unidade padrão de cobrança de serviços de tradução 1 lauda = 1.000 caracteres digitados, excluindo-se os espaços em branco.

**OBSERVAÇÃO:** Os serviços constantes do objeto do referido termo de referência, que possam ser medidos por quantitativos de laudas, deverão obedecer ao mesmo prazo para execução, citado no **item 3.4**.

**3.5.** Os percentuais de acréscimo por trabalhos realizados em **caráter de urgência e extrema urgência**, foram arbitrados pela **Presidência da República** em 25% (vinte e cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente. Para fins do aqui disposto, e exclusivamente em relação aos idiomas (inglês, francês, espanhol, italiano e alemão), caracterizando-se como “**caráter de urgência**” a produção de até 30 laudas por dia útil, e como “**caráter de extrema urgência**” a produção de até 45 laudas por dia, (inclusive em dias não úteis e feriados). Tais percentuais deverão ser acrescidos pelo licitante vencedor, quando exceder o número de laudas, previsto no prazo de execução citado no item 3.4;

**3.6.** Quando ocorrer à execução de serviços de interpretação consecutiva e as mesmas sejam realizados em dias não úteis e feriados, deverá ser acrescido 20 % (vinte por cento);

**3.7.** Será considerada como unidade de pagamento a lauda completa com 1.000 (um mil) caracteres, eletronicamente contados pelo processador de textos no texto final, descontados os espaços em branco.

**3.8.** Nos casos em que o trabalho não atinja uma lauda completa para cada um dos idiomas, o pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de caracteres traduzidos.

**3.9.** O cálculo estimativo do número de laudas dar-se-á pelo uso do menu FERRAMENTAS e do comando CONTAR PALAVRAS do processador de textos do Microsoft Word ou equivalente, sendo, em seguida, anotado o resultado das estatísticas, considerando o número encontrado em CARACTÉRES (SEM ESPAÇOS). Deverão ser incluídas NOTAS DE RODAPÉ e NOTAS DE FIM. Esse resultado será dividido por 1000 (número de caracteres de uma lauda), para aferição do número aproximado de laudas (o número exato depende da combinação de idiomas, uma vez que o texto poderá aumentar ou diminuir após a tradução).

**3.10.** Ao serem solicitados os serviços, a **Presidência da República** qualificará os trabalhos de tradução/versão de textos técnicos, conforme constante no **item 3.4 e 3.5**.

**3.11.** Em caso de serviço de tradução/interpretação consecutivas, a proposta deverá indicar o preço em moeda nacional por período de 1 (uma) hora.

a) Os referidos trabalhos poderão ser realizados também em dias não úteis, ou seja, (finais de semana e feriados quando necessário e solicitado pela **Presidência da República**).

**3.12.** Entende-se por língua estrangeira, todos os idiomas existentes.

## **4 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **4.1 São obrigações do licitante vencedor:**

- a) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- b) acatar todas as orientações da área solicitante dos serviços, inclusive no que se refere ao sigilo dos documentos;
- c) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor próprio da Presidência da República, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- d) dar ciência a Presidência da República, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela Presidência da República;

- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- i) não transferir à Administração Pública, no caso de inadimplência, a responsabilidade do pagamento dos encargos estabelecidos;
- j) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República;
- k) manter durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- m) assinar Termo de Compromisso de manutenção de sigilo dos materiais, dados e informações;
- n) manter sigilo a respeito das informações e de quaisquer outros assuntos ligados aos documentos recebidos, especialmente sobre seu conteúdo;
- o) adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito dos serviços sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado, inclusive identificando pessoas que, em nome do licitante vencedor, terá acesso ao material, dados e informações sigilosas;
- p) Manter durante o período de vigência contratual, um preposto, aceito pela Presidência da República, para representação do licitante vencedor;
- q) executar os serviços no prazo determinado pela Presidência da República;
- r) responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original;
- s) apresentar mensalmente relação nominal dos tradutores pertencentes ao quadro de pessoal do licitante vencedor, quando da assinatura do contrato e quando da ocorrência de alteração do quadro de pessoal;
- t) apresentar documentação comprobatória que justifique a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República e desde que não afetem à boa execução do contrato;
- u) disponibilizar para comparecimento, nas dependências da Presidência da República, ou em qualquer lugar que venha a ser solicitado, dentro da unidade da federação de Brasília-DF, sem ônus e no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar a partir da solicitação enviada por meio eletrônico, pelo gestor titular do contrato e/ou substituto, responsável técnico tradutor, intérprete, para execução dos trabalhos de tradução/versão de textos e interpretação consecutiva, visando a execução dos trabalhos relativos ao objeto do presente Termo de Referência ou que vierem a ser solicitado e ainda, prestar esclarecimentos sobre quaisquer tipos de serviços sejam eles administrativos, técnicos, de tradução/versão e interpretação consecutiva, objeto deste Termo de Referência;

- v) apresentar quando solicitado pela Presidência da República, curriculum dos profissionais envolvidos na tradução/versão de textos e interpretação consecutiva, conforme constante do objeto do referido termo de referência.

#### **4.2 São obrigações da Presidência da República:**

- a) apresentar ao licitante vencedor o texto para tradução/versão, digitado/ datilografado e/ou por meio eletrônico;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
- c) comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço objeto de Contrato;
- d) efetuar o pagamento ao licitante vencedor, à vista da nota fiscal/fatura, nas condições e preços pactuados.
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o objeto do Contrato;
- f) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo do licitante vencedor com relação ao objeto do Contrato;
- g) relacionar-se com o licitante vencedor exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- h) permitir o acesso de funcionário autorizado pelo licitante vencedor no local a ser executado o serviço, objeto do contrato devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades, quando necessário;
- i) reservar o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso o licitante vencedor desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e edital.

### **5 DA FISCALIZAÇÃO**

- a) A Presidência da República nomeará um gestor titular e um gestor substituto, para executar a fiscalização e acompanhamento do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- b) A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado;
- c) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### **6 DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- a) A Presidência da República pagará do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato, após a efetiva prestação de cada serviço autorizado, desde que o solicitante do serviço, esteja de acordo com os serviços prestados, até 10 (dez) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança;
- b) O licitante vencedor deverá apresentar nota fiscal/fatura dos serviços executados, de forma discriminada, atestada pelo setor competente, sobre a conformidade da execução dos serviços;
- c) O pagamento somente poderá ser efetuado, mediante a comprovação da situação de regularidade da empresa no SICAF, verificada “on line”.

## 7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos estimados necessários ao atendimento das despesas são da ordem de **R\$ 346.250,00 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme demonstrado nos quadros a seguir, e o menor preço apresentado no orçamento das empresas pesquisadas.

### Planilha de Evolução das Necessidades

#### a) Tradução/Versão de Textos

Tradução/Versão de Textos				
Idiomas	Prazo de Execução	Estimativa de Laudas Anual	Menor Valor Unitário da Lauda Estimado (R\$)	Total do Valor Estimado Anual (R\$)
Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	<b>Normal</b> 20 laudas por dia	683	50,00	34.150,00
Estrangeiro para Estrangeiro	<b>Normal</b> 20 laudas por dia	50	50,00	2.500,00
Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	<b>Urgência</b> 30 laudas por dia	846	97,50	82.485,00
Estrangeiro para Estrangeiro	<b>Urgência</b> 30 laudas por dia	50	127,50	6.375,00

Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	<b>Extrema Urgência</b> 45 laudas por dia	968	130,00	125.840,00
Estrangeiro para Estrangeiro	<b>Extrema Urgência</b> 45 laudas por dia	50	170,00	8.500,00
<b>SUBTOTAL ESTIMADO (R\$) - (A)</b>				<b>259.850,00</b>

- **Prazo para caráter normal:** tradução/versão de documentos de até 20 (vinte) laudas (\*) por dia;
- **Prazo para caráter de urgência:** tradução/versão de documentos de até 30 (trinta) laudas (\*) por dia;
- **Prazo para caráter de extrema urgência:** tradução/versão de documentos de até 45 (quarenta e cinco) laudas (\*) por dia (incluindo nesse caso dias não úteis, ou seja, finais de semana/feriados quando necessário)

(\*) Lauda é a unidade padrão de cobrança de serviços de tradução.

1 lauda = 1.000 caracteres digitados, excluindo-se os espaços em branco.

**OBSERVAÇÕES:** Os percentuais de acréscimo por trabalhos realizados em “**caráter de urgência**” e “**extrema urgência**”, foram arbitrados pela **Presidência da República** em 25% (vinte e cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, exclusivamente em relação aos idiomas (inglês, francês, espanhol, italiano e alemão), caracterizando-se como “**caráter de urgência**” a produção de até 30 laudas, por dia útil, e com “**caráter de extrema urgência**”, a produção de até 45 laudas por dia, (inclusive em dias não úteis e feriados). Tais percentuais deverão ser acrescidos pelo licitante vencedor, quando exceder o número de laudas, previsto no prazo de execução citado no **item 3.4**.

**b) Interpretação Consecutiva:**

<b>Interpretação Consecutiva</b>	
<b>Idiomas</b>	<b>Interpretação Consecutiva Menor valor (por hora) (R\$)</b>
Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	450,00
Estrangeiro para Estrangeiro	450,00

**OBSERVAÇÕES:**

**a)** Em caso de serviço de tradução/interpretação consecutiva, a proposta deverá indicar o preço em moeda nacional por período de 1(uma) hora.

**b)** Quando ocorrer a execução de serviços de interpretação consecutiva e as mesmas, sejam realizados em dias não úteis e feriados, deverá ser acrescido 20 % (vinte por cento);

**c)** Os referidos trabalhos poderão ser realizados também em dias não úteis, ou seja, (finais de semana e feriados quando necessário e solicitado pela Presidência da República.

Interpretação Consecutiva			
Idiomas	Menor valor (por hora) (R\$)	Estimativa Qtd. de horas	Valor Total Estimado (R\$)
Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	450,00	120	54.000,00
Estrangeiro para Estrangeiro	450,00	72	32.400,00
<b>SUBTOTAL ESTIMADO (R\$) – (B)</b>			<b>86.400,00</b>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Subtotal Estimado A	R\$ 259.850,00
Subtotal Estimado B	R\$ 86.400,00
<b>Total Estimado (= A + B)</b>	<b>R\$ 346.250,00</b>

Os quantitativos de tradução/versão de textos e o número de horas para interpretação consecutiva, poderão sofrer modificações para mais ou para menos, conforme necessidades da Presidência da República;

Será vencedora do certame a empresa que ofertar o menor valor total global, ou seja, Tradução/Versão de Textos + Interpretação Consecutiva = Valor Total Global.

## 8 VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste contrato será contada a partir da data de assinatura até 31.12.2009.

## 9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato indicado pela Presidência da República;

9.2. O Gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

9.4. A existência da fiscalização da Presidência da República de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do licitante vencedor na prestação dos serviços a serem executados.

## 10 DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções;

- a) Multa de mora do percentual correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando sua inexecução total; e

c) Advertência.

**10.2** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas ou danos causados à Administração.

**10.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**10.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

**10.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante vencedor às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**10.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Caso a empresa vencedora do certame seja de outra Unidade da Federação, a mesma deverá ter ou firmar filial, em Brasília, com o respectivo quadro de técnicos comprovadamente capacitados, para fiel cumprimento do objeto do contrato, em até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura. No prazo acima estipulado, **é imprescindível**, a apresentação de toda documentação comprobatória oficial, registrada em cartório, além de prévia visita “in loco”, pela Presidência da República;

**11.1.1** O prazo poderá ser prorrogado desde que comprovada a necessidade e aprovado pela Presidência da República.

**11.2.** Os quantitativos de tradução/versão de textos e o número de horas para interpretação consecutiva, poderão sofrer modificações para mais ou para menos, conforme necessidades da Presidência da República;

**11.3.** Este Termo de Referência poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

Brasília, 25 de novembro de 2008.

LUIZ FERNANDO CASTELO FERNANDES  
Coordenador de Documentação

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 109/2008**

**PROCESSO Nº 00001.010529/2008-97**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 109/2008

Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008

**LOTE ÚNICO**

<b>Tradução/Versão de Textos</b>				
<b>Idiomas</b>	<b>Prazo de Execução</b>	<b>Laudas</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	<b>Normal</b> 20 laudas por dia	683		
Estrangeiro para Estrangeiro	<b>Normal</b> 20 laudas por dia	50		
Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	<b>Urgência</b> 30 laudas por dia	846		
Estrangeiro para Estrangeiro	<b>Urgência</b> 30 laudas por dia	50		
Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	<b>Extrema Urgência</b> 45 laudas por dia	968		
Estrangeiro para Estrangeiro	<b>Extrema Urgência</b> 45 laudas por dia	50		
<b>VALOR TOTAL (R\$) (A)</b>				

<b>Interpretação Consecutiva</b>			
<b>Idiomas</b>	<b>Quantidade de horas estimada</b>	<b>Valor (por hora) (R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>
Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	120		
Estrangeiro para Estrangeiro	72		
<b>VALOR TOTAL (R\$) - (B)</b>			

<b>LOTE ÚNICO</b>		
Valor total (A)		R\$
Valor total (B)		R\$
<b>Total Geral do Lote Único (= A + B)</b>	(*)	<b>R\$</b>

**(\*) O valor total do lote único é o que deverá ser inserido no Comprasnet.**

**1 Observações:**

a) prazo de validade da proposta de .... (.....) dias, a contar da data de sua apresentação.

**2 Declaração**

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**2.2** Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

**3 Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

**4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

## ANEXO III

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 109/2008

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE TEXTOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....

PROCESSO Nº 00001.010529/2008-97

CONTRATO Nº /2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, telefax nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 109/2008, consoante consta do Processo nº 00001.010529/2008-97, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de tradução/versão na modalidade simples e interpretação consecutiva para o estrangeiro e versão de textos em português para língua estrangeira, conforme especificações constantes neste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão 109/2008 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Prestar os serviços e cumprir rigorosamente os prazos previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- 2) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 3) Acatar todas as orientações da área solicitante dos serviços, inclusive no que se refere ao sigilo dos documentos.
- 4) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor próprio da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 5) Dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 6) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.
- 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 9) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10) Não transferir à Administração Pública, no caso de inadimplência, a responsabilidade do pagamento dos encargos estabelecidos.
- 11) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 12) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- 13) Assinar Termo de Compromisso de manutenção de sigilo dos materiais, dados e informações.
- 14) Manter sigilo a respeito das informações e de quaisquer outros assuntos ligados aos documentos recebidos, especialmente sobre seu conteúdo.
- 15) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito dos serviços sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado, inclusive identificando pessoas que, em seu nome, terá acesso ao material, dados e informações sigilosas.
- 16) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 109/2008.
- 17) Executar os serviços no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.
- 18) Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original.

19) Apresentar mensalmente relação nominal dos tradutores pertencentes ao quadro de pessoal, quando da assinatura do contrato e quando da ocorrência de alteração do quadro de pessoal.

20) Disponibilizar para comparecimento, nas dependências da **CONTRATANTE**, ou em qualquer lugar que venha a ser solicitado, dentro da unidade da federação de Brasília-DF, sem ônus e no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar a partir da solicitação enviada por meio eletrônico, pelo gestor titular do contrato e/ou substituto, responsável técnico tradutor, intérprete, para execução dos trabalhos de tradução/versão de textos e interpretação consecutiva, visando a execução dos trabalhos relativos ao objeto do presente Termo de Referência ou que vierem a ser solicitado e ainda, prestar esclarecimentos sobre quaisquer tipos de serviços sejam eles administrativos, técnicos, de tradução/versão e interpretação consecutiva, objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

21) Deverá ter ou firmar filial, em Brasília, com quadro de técnicos comprovadamente capacitados, caso seja de outra Unidade da Federação, para fiel cumprimento do objeto contratado, no prazo de 60 (sessentas) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

21.1) No ato da assinatura contratual, **é imprescindível**, a apresentação de toda documentação comprobatória oficial, registrada em cartório, além de prévia visita "in loco", pela **CONTRATANTE**.

21.2) O prazo poderá ser prorrogado desde que comprovada a necessidade e aprovado pela **CONTRATANTE**.

22) Apresentar quando solicitado pela **CONTRATANTE**, curriculum dos profissionais envolvidos na tradução/versão de textos e interpretação consecutiva, conforme constante do objeto do referido termo de referência.

23) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Apresentar à **CONTRATADA** o texto para tradução/versão, digitado/ datilografado e/ou por meio eletrônico.

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

3) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço objeto de contrato.

4) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

5) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o objeto deste Contrato.

6) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

7) Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

8) Permitir o acesso de funcionário autorizado no local a ser executado o serviço, objeto deste Contrato, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades, quando necessário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Primeira** - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

**Subcláusula Segunda** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor do Contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago é o subtotal de traduções/versão de textos adicionado as interpretações consecutivas, conforme discriminado abaixo:

<b>Tradução/Versão de Textos</b>				
<b>Idiomas</b>	<b>Prazo de Execução</b>	<b>Laudas</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	<b>Normal</b> 20 laudas por dia	683		
Estrangeiro para Estrangeiro	<b>Normal</b> 20 laudas por dia	50		
Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	<b>Urgência</b> 30 laudas por dia	846		
Estrangeiro para Estrangeiro	<b>Urgência</b> 30 laudas por dia	50		
Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	<b>Extrema Urgência</b> 45 laudas por dia	968		

Estrangeiro para Estrangeiro	<b>Extrema Urgência</b> 45 laudas por dia	50		
<b>VALOR TOTAL (R\$) (A)</b>				

<b>Interpretação Consecutiva</b>			
<b>Idiomas</b>	<b>Quantidade de horas Estimada</b>	<b>Valor (por hora) (R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>
Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	120		
Estrangeiro para Estrangeiro	72		
<b>VALOR TOTAL (R\$) - (B)</b>			

Valor total (A)	R\$
Valor total (B)	R\$
<b>Total Geral do Contrato (= A + B)</b>	<b>(*) R\$</b>

**Subcláusula Primeira** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

**Subcláusula Terceira** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que a atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$                        $I = 0,00016438$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** – Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**Subcláusula Décima** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Primeira** - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

### **I - DOS SERVIÇOS:**

1) Os produtos da referida prestação de serviços, deverão ser apresentados por meio impresso e magnético.

2) Para melhor entendimento dos serviços objeto deste Contrato, considera-se:

a) **Tradução de textos:** é aquela feita de textos e documentos cujo conteúdo está em idioma estrangeiro e será transposto para o vernáculo português (ex: do inglês para o português).

b) **Versão de textos:** é aquela feita de textos e documentos cujo conteúdo está no vernáculo português e será vertido para o idioma estrangeiro (ex: português para o francês).

c) **Interpretação consecutiva:** é aquela na qual o intérprete normalmente fica ao lado do orador e, após um certo período, passa o que este falou para a outra língua. É utilizado para reuniões com poucas pessoas, quando somente uma língua estiver sendo interpretada. O intérprete resume ou retransmite o significado depois que o orador tiver terminado de falar.

3) Os serviços de tradução e versão de textos técnicos deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Conforme a natureza do documento, os textos a traduzir serão retirados ou poderão ser traduzidos nas instalações da **CONTRATANTE** por representante credenciado da **CONTRATADA**, devendo os textos retirados das instalações serem traduzidos e entregues diretamente ao gestor do Contrato e/ou a quem solicitou o serviço, em arquivo eletrônico armazenado em mídia de 3 ½ (disquete) ou em CD-ROM ou DVD-ROM, conforme solicitado, em formato compatível com o processador de texto MS Word versão 2000 ou superior, podendo ser encaminhado por meio eletrônico ou fax, conforme o caso, salvo determinação em contrário e também em papel A4, com todas as folhas rubricadas por representante da **CONTRATADA**.

b) Os trabalhos considerados de maior complexidade técnica, somente deverão ser realizados por profissionais responsáveis e capacitados pela tradução, a fim de que seja observado o seu conhecimento sobre o assunto e domínio da terminologia técnica e específica.

4) Os percentuais de acréscimo por trabalhos realizados em caráter de urgência e extrema urgência, foram arbitrados pela **CONTRATANTE** em 25% (vinte e cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente. Para fins do aqui disposto, e exclusivamente em relação aos idiomas (inglês, francês, espanhol, italiano e alemão), caracterizando-se como “caráter de urgência” a produção de até 30 laudas por dia útil, e como “caráter de extrema urgência” a produção de até 45 laudas por dia, (inclusive em dias não úteis e feriados). Tais percentuais deverão ser acrescidos pela **CONTRATADA**, quando exceder o número de laudas.

5) Quando ocorrer à execução de serviços de interpretação consecutiva e as mesmas sejam realizadas em dias não úteis e feriados, deverá ser acrescido 20% (vinte por cento).

6) Será considerada como unidade de pagamento a lauda completa com 1.000 (um mil) caracteres, eletronicamente contados pelo processador de textos no texto final, descontados os espaços em branco.

7) Nos casos em que o trabalho não atinja uma lauda completa para cada um dos idiomas, o pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de caracteres traduzidos.

8) O cálculo estimativo do número de laudas dar-se-á pelo uso do menu FERRAMENTAS e do comando CONTAR PALAVRAS do processador de textos do Microsoft Word ou equivalente, sendo, em seguida, anotado o resultado das estatísticas, considerando o número encontrado em CARACTÉRES (SEM ESPAÇOS).

8.1) Deverão ser incluídas NOTAS DE RODAPÉ e NOTAS DE FIM, o resultado será dividido por 1000 (número de caracteres de uma lauda), para aferição do número aproximado de laudas (o número exato depende da combinação de idiomas, uma vez que o texto poderá aumentar ou diminuir após a tradução).

9) Após solicitados os serviços, a **CONTRATANTE** qualificará os trabalhos de tradução/versão de textos técnicos, conforme **item 4 do inciso I** e **item 1 do inciso II**, desta cláusula.

10) Os referidos trabalhos poderão ser realizados também em dias não úteis, ou seja, finais de semana e feriados quando necessário e solicitado pela **CONTRATANTE**.

11) Entende-se por língua estrangeira todos os idiomas existentes.

## II - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

**1) A unidade solicitante definirá o prazo para execução dos serviços, tendo em vista o grau de sua necessidade, e tendo por base os seguintes parâmetros:**

a) **Prazo para caráter normal:** tradução/versão de documentos de até 20 (vinte) laudas (\*) por dia;

b) **Prazo para caráter de urgência:** tradução/versão de documentos de até 30 (trinta) laudas (\*) por dia;

c) **Prazo para caráter de extrema urgência:** tradução/versão de documentos de até 45 (quarenta e cinco) laudas (\*) por dia (incluindo nesse caso dias não úteis, ou seja, finais de semana/feriados quando necessário).

(\*) - Lauda é a unidade padrão de cobrança de serviços de tradução.

- 1 lauda = 1.000 caracteres digitados, excluindo-se os espaços em branco.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ .....**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339039.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2009**.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando sua inexecução total.

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

d) Advertência.

**Subcláusula Primeira** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Sétima** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes **CONTRATANTE** dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de 2009.

**MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO**  
Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

**P/ EMPRESA**